



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
**COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA,
TECNOLOGIA E TURISMO**

PARECER FAVORÁVEL Nº 3097/2022

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 4213/2022

RELATOR: LÉO FRANÇA

Ementa: Institui o Programa Mulher empreendedora e o Projeto Lidera Mulher.

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, inciso I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I - RELATÓRIO:

Trata-se de um Projeto de Lei do Ilmo. Vereador Júnior Coruja, no qual institui o Programa Mulher Empreendedora e o Projeto Lidera Mulher.

Cabe ressaltar as competências da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo, conforme disposto pelo Art.35, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

III - Da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo:

- a) proposições e matérias atinentes à atividade industrial, comercial e ao setor econômico terciário;
- b) proposições e matérias ligadas ao cooperativismo e a outras formas de associativismo na atividade econômica;
- c) fiscalização e incentivo pelo Município às atividades econômicas;
- d) exame e emissão de parecer sobre proposições e matérias relativas ao controle da poluição ambiental em todos os seus aspectos e preservação dos recursos naturais;
- e) política de incentivo à agricultura e de desenvolvimento tecnológico da agropecuária;
- f) proposições e matérias atinentes à atividade agrícola;
- g) opinar sobre todas as proposições que digam respeito a ciência e tecnologia, em especial:
 - 1- pesquisa, divulgação e educação em ciência e tecnologia;
 - 2- desenvolvimento científico e tecnológico;
 - 3- políticas públicas que comportem o incentivo, apoio, fiscalização, investimentos, destinação de recursos e licenciamentos referentes a ciência e tecnologia;
 - 4 - estabelecimento e observação de princípios éticos e requisitos de segurança, acesso às informações pela sociedade e avaliação, prevenção e recuperação dos impactos decorrentes da pesquisa e desenvolvimento em ciência e tecnologia;
 - 5- receber sugestões relativas a ciência e tecnologia, e encaminhá-las aos órgãos competentes ou oferecer proposições legislativas que atendam as demandas em debate;
 - 6- estabelecer parcerias, convênios e intercâmbios com instituições de ciência e tecnologia, públicas e particulares;
 - 7- organizar e participar de seminários, encontros e debates e promover atividades de natureza científica e tecnológica;
 - h) incentivar e apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico e aplicação de seus resultados pela sociedade, bem como os profissionais e entidades que atuam em ciência e tecnologia;
 - i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação e atuação dos órgãos do Poder Público Municipal quanto às políticas e ações em ciência e tecnologia;
 - j) promover e participar de conferências e eventos sobre todas as matérias de sua competência;
 - k) estudar, debater, pesquisar, emitir pareceres e adotar as medidas cabíveis na sua esfera de atribuição.
 - l) proposições e matérias relacionadas com o turismo em geral;
 - m) proposições e matérias relativas à exploração das atividades e dos serviços turísticos.

II - VOTO:

Segundo o autor, com a proposta, além da formalização do micro empreendedorismo, o município poderá fomentar programas de capacitação e de consultoria nos diferentes setores negociais, ensinando a melhor maneira de obtenção de crédito, mediante convenio público-privado.

III - PARECER:

Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo (Presidente), voto favorável pela tramitação do presente Projeto.

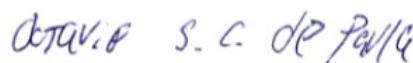
Sala das Comissões em 23 de Novembro de 2022



LÉO FRANÇA
Presidente



GIL MAGNO
Vice - Presidente



OCTAVIO SAMPAIO
Vogal